Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº DXXXIII - 21 de janeiro de 2016 Jornalista responsável:Guilherme Duarte

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 175/2015, Assinado em 23/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: C G Braga Peças e Serviços Automotivos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. á aquisição de pneus para os ônibus escolares oficiais para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação –**Valor:** R$ 190,00 (cento e noventa reais), **Processo n°.** 292/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 176/2015, Assinado em 23/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Construtora Alicerce Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10520/2002, **Objeto:** Ref. a Ref. á aquisição de pneus para os ônibus escolares oficiais para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação –**Valor:** R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinqüenta reais), **Processo n°.** 292/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 177/2015, Assinado em 23/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Real Bramar Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal**: da Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** ref a aquisição de pneus para os ônibus escolares oficiais para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Processo** n°. 292/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 178/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, **Objeto:** referente ao Seguro total de Micro ônibus, modalidade individual, para veículo de propriedade da prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com Assistência Técnica 24 (VINTE QUATRO) Horas por dia, 07(SETE) dias por semana, pelo período de 12 meses com cobertura em todo o território nacional, **Valor:** R$ 7.419,90 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), **Processo** n°. 8887/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 179/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Macabú e Macabú Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de materiais didático, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 61.688,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), **Processo** n°. 2757/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 180/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Cartel Papelaria Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de materiais didático, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 12.842,30 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), **Processo** n°. 2757/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 181/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: A.L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de materiais didático, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 106.117,96 (cento e seis mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), **Processo** n°. 2757/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 182/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de materiais didático, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 68.439,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais), **Processo** n°. 2757/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 183/2015, Assinado em 29/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Somar Rio Distribuidora Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a aquisição de materiais didático, para serem utilizados nas Escolas da

Rede Municipal de Ensino, **Valor:** R$ 66.622,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **Processo** n°. 2757/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato n°. 184/2015, Assinado em 31/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: F.O.S. Informática Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal**: Lei Federal n°. 10.520/2002, **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação do sistema de telecomunicação lógica (Cabeamento Estruturado), da Subprefeitura de Barra de São João, **Valor:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), **Processo** n°. 9650/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2° Termo aditivo ao Contrato n°. 321/2014, Assinado em 29/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Fênix de Casimiro Empreendimentos e Construções Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal**: art. 57, §1°, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1°, da Lei Federal n°. 8.666/93,

Objeto: ref a prorrogação de prazo e reratificação de planilha com aditivo de execução de obra de construção de uma Escola Pública Municipal, sito Avenida dos Pássaros, com Rua Das Bromélias e Jasmins,Quadra L, Residencial Ecológico Barra do Sana, Abreu duas no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** n°. 9836/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3° Termo aditivo ao Contrato n°. 153/2014, Assinado em 30/12/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: I Serviçe Comercial Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal**: art. 57, inciso I e II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **Objeto:** referente à prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de coleta de entulhos, galhadas e outros, no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** n°. 2051/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 011/2015, Assinado em 30/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Construtora Alicerce Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **Objeto:** referente à prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Pavimentadas em todo o Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R$ 772.886,00 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), **Processo** n°. 9091/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 4° Termo aditivo ao Contrato n°. 158/2015, Assinado em 30/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Perfil X Construtora Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **Objeto:** Referente a prestação de serviços de manutenção das áreas verdes urbanas de domínio público do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R$ 1.605.880,24 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), **Processo** n°. 3339/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8° Termo aditivo ao Contrato n°. 081/2012, Assinado em 30/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: E. Escarpini Júnior Empreendimentos Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **Objeto:** a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de projeto de hidroginástica destinado a idosos do Município de Casimiro de Abreu/RJ, bem como a supressão de 24,66% sobre o valor contratado, **Valor:** R$ 64.183,98 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **Processo** n°. 1497/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1935/2015

Instrumento: Nota de empenho n.º1935/2015;
Data:29/12/2015;
Processo Administrativo n°.10160/2015;
Licitação: Pregão Presencial nº 62/2015.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da Subprefeitura de Barra de São João.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a**Empresa**: B.L.K. COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ:12.935.552/0001-70
Prazo: Até 08/01/2016
Valor:R$14.830,00(quatorze mil oitocentos e trinta reais)
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2015

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DXXVII de 05/01/2016, página 7:

Onde se lê:

"Aos 29 dias do mês de dezembro de 2015**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU,** com sede na Rua Padre Anchieta**,** n.º 234**,** Centro – Casimiro de Abreu **-** RJ, inscrito noCNPJ sob o n**.º** 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federaln**.º** 10.520**,** de 17.07.02 e Decreto Municipaln**.º** 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014**,** com aplicação subsidiária da Lei Federaln.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação..."

Leia-se:

"Aos 29 dias do mês de dezembro de 2015**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU,** com sede na Rua Padre Anchieta**,** n.º 234**,** Centro – Casimiro de Abreu **-** RJ, inscrito noCNPJ sob o n**.º** 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federaln**.º** 10.520**,** de 17.07.02 e Decreto Municipaln**.º** 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014**,** com aplicação subsidiária da Lei Federaln.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração..."

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAÚJO E ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria 921/2015

CONTRATO DE COMPRA Nº.087/2015

PROCESSO Nº: 372/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO DE ABREU LTDA ME.
END.: RUA PREFEITO ALPHEU MARCHON, Nº 30, LOJA 02 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 07.717.946/0001-12
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 3.156,50(TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPES DE CASIMIRO DE ABREU/RJ.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 008/2016 EM, 15 DE JANEIRO DE 2016

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELA PORTARIA Nº 921/2015 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6893/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal, **JANAÍNA LOPES ANTONIO**, Merendeira, Matrícula 9693, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de 02 (dois) anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6893/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **15/01/2016**.

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO
Subsecretária de Administração
Port. 816/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 002/2016/AC

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 029/2013 que passa vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *- Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de sessenta por cento sobre o vencimento base na forma do inciso II do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, aos servidores:* ***GILMAR ROCHA DOS SANTOS****, encanador, matrícula 19 e* ***JONADAB DA SILVA DAUDT*** *encanador, matrícula 35."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 003/2016/AC

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 017/2013 que passa vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** - Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de cinquenta por cento sobre o vencimento base na forma do inciso III do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, aos servidores: **ALINE DE AZEVEDO LIRA**, técnica em edificações, matrícula 57 e **JOSÉLIA GONÇALVES MARINHO AZEREDO**, técnica em contabilidade, matrícula 63."*

Art. 2º - Fica concedido Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional (GPAO) no percentual de cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base na forma do inciso II do Art. 2º da Lei 1348 de 18 de fevereiro de 2010, do servidor **PEDRO YGOR GADELHA MOTA DOS SANTOS**, agente administrativo, matrícula 93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

Resolução nº 01/2016 Casimiro de Abreu, 19 de janeiro de 2016

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Bruno Gomes da Silveira, Mat. 11.664, para atuar como Diretor do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2016/AC

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA JOSÉ MENDES PORTO MEIRELES**, CPF 081.397.127-60, farmacêutica, CRF/RJ nº 7665, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, Simbologia CC-1 em função da extinção do referido cargo.

Art. 2º - Nomear **MARIA JOSÉ MENDES PORTO MEIRELES**, CPF 081.397.127-60, farmacêutica, CRF/RJ nº 7665, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Técnico, Simbologia CC-1 na forma da Lei Complementar nº 028 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 694, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera o inciso I do art. 1º, do Decreto 682, de 28 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art.1º, do Decreto 682, de 28 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> I Fica reduzido o horário de expediente, com a carga horária de 08:00h as 13:00h **ininterruptas**, exceto a Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem Pública, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Governo, Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Saúde, ficando a critério das demais Secretarias, Fundações e Autarquias a regulamentação de acordo com a sua necessidade, mas com a obtenção do resultado na economia do consumo de energia elétrica, água e telefone, em todas as unidades administrativas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, de 30 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Técnico na estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1(um) cargo público, provido por comissão, de Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Águas de Casimiro, com simbologia CC-01 e será preenchido por profissional de nível superior com formação em engenharia química ou farmácia regularmente inscrito em seu respectivo conselho.

Parágrafo Único – Ao Diretor Técnico descrito no Anexo I, são atribuídas as seguintes competências:

I. Exercer a responsabilidade técnica (RT) da autarquia quanto as Estações de Tratamento de Água e Esgoto junto aos órgãos oficiais de controle e conselhos profissionais, relacionados as atividades de tratamento de água e efluentes na forma da Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e legislação suplementar;

II. Exercer o controle sobre todas as atividades que visem a qualidade da água;

III. Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

IV. Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos da legislação em vigor, por meio de: a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável; b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água; c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com água; d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle de qualidade da água para consumo humano; e e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido na legislação em vigor;

V. Manter avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios: a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial; b) histórico das características das águas; c) características físicas do sistema; d) práticas operacionais; e e) na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou definidos em diretrizes vigentes no País;

VI. Encaminhar à autoridade de saúde pública do Estado e do Município relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade;

VII. Fornecer à autoridade de saúde pública do Estado e do Município os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitado;

VIII. Monitorar a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelece o art. 40 da Portaria MS nº 2.914/2011;

IX. Comunicar aos órgãos ambientais, aos gestores de recursos hídricos e ao órgão de saúde pública do Estado e do Município qualquer alteração da qualidade da água no ponto de captação que comprometa a tratabilidade da água para consumo humano;

X. Contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e das bacia(s) hidrográfica(s);

XI. Proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor;

XII. Comunicar imediatamente à autoridade de saúde pública municipal e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ou por não conformidade na qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas no art. 44 desta Portaria MS nº 2.914/2011;

XIII. Assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade de água;

XIV. Exercer atividade de coordenação, supervisão e capacitação da equipe técnica especializada e demais que operam e exerçam contato com produtos químicos e contato com água bruta ou tratada, nas captações, nas estações de tratamento de água, na rede de distribuição, nas elevatórias de água, nas elevatórias de redes de esgoto e nas estações de tratamento de esgoto;

XV. Contribuir junto as demais estruturas operacionais e administrativas que a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com

as normas regulamentares e contratuais previstas na Lei nº 11.445, de 5 de dezembro de 2007;

XVI. Assumir tecnicamente o órgão perante o Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal, quanto a aquisição e uso de produtos químicos, emitindo mapas de controle e consumo;

XVII. Demandar ao gestor necessidades relacionadas a materiais, equipamentos e serviços pertinentes às atividades de monitoramento de controle de qualidade de águas e efluentes;

XVIII. Executar atividades correlatas de chefia e direção.

Art. 2º O Diretor Técnico prestará contas das suas atividades diretamente à presidência da autarquia.

Art. 3º Fica extinta a função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Qualidade de Águas e Efluentes, simbologia FG-1, criada no Art. 2º da Lei 1087/2006 e alterada pela Lei 1.609/2013.

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, simbologia CC-01, criada no Art. 7º da Lei 833/2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Anexo I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Vagas	Cargos	Simbologia	Valor
01	Diretor Técnico	CC-01	R$ 3.850,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta o artigo 181 da Lei nº 365, de 13 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a gratificação natalina de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação natalina, prevista no artigo 181 da Lei nº 365, de 13 de dezembro de 1996, será pago integralmente no mês de aniversário do servidor municipal, devendo até o dia 20 de dezembro de cada exercício, ser efetivado o pagamento da folha de eventuais diferenças oriundas e dos aniversariantes do mês de dezembro, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês, de acordo com o tempo de serviço do servidor no ano em curso em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º Estão abrangidos neste decreto os servidores públicos ativos do quadro de servidores de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, e os servidores de outros Municípios, Estados ou União cedidos com ônus para Município de Casimiro de Abreu e que recebam na folha de pagamento desta Municipalidade.

Art. 3º A gratificação natalina será lançada na folha de pagamento respectiva ao mês de aniversário do servidor, a título de adiantamento, cujo valor será consignado junto aos proventos e de acordo com o tempo de serviço do servidor no ano em curso.

§ 1º A importância prevista no caput deste artigo corresponderá ao resultado das parcelas permanentes da remuneração percebida pelo servidor, deduzidas as parcelas referentes aos descontos previstos em Lei.

§ 2º Não se constitui como parte integrante, para fins da gratificação natalina, as quotas do salário família, diárias, ajuda de custo e/ou substituições.

§ 3º A importância que o servidor houver recebido a título de adiantamento, após atualização monetária em conformidade com os índices aplicados posteriormente aos salários, será deduzida da gratificação natalina devida no mês de dezembro.

Art. 4º O décimo terceiro salário das partes variáveis corresponderá a 1/12 (um doze avos) da soma das importâncias pagas entre o mês de dezembro do ano anterior e novembro do ano em curso, cujos valores serão apurados na elaboração da própria folha da gratificação natalina no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A gratificação natalina dos servidores municipais, cujos salários sejam flexíveis, em virtude de carga horária, também obedecerá ao mesmo critério do caput deste artigo.

Art. 5º Ocorrendo exoneração do servidor, salvo na hipótese de justa causa, o mesmo receberá a gratificação natalina devida, nos termos deste Decreto, calculada sobre a remuneração do respectivo mês proporcionalmente aos meses de exercício.

Parágrafo Único: Se a exoneração ocorrer antes do encerramento da folha de que trata o artigo 1º, a Administração Municipal poderá compensar o adiantamento mencionado no artigo 2º, com o valor da gratificação devida na hipótese de rescisão.

Art. 6º Quando ocorrer aumento da remuneração após o mês do aniversário do servidor é dever da Administração Pública pagar essa diferença, em dezembro do ano a que se referir.

Art. 7º Nos casos omissos aplicar-se-ão as legislações federais e estaduais pertinentes à matéria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015 originada no Processo Licitatório Nº 59/15 Pregão Presencial 6/2015. Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.
Vigência: 19/10/2015 – 19/10/2016.
Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.
Casimiro de Abreu, 19 de janeiro de 2016.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 originada no Processo Licitatório Nº 132/15 Pregão Presencial 13/15. Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO.
Vigência: 21/10/2015 – 21/10/2016.
Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.
Casimiro de Abreu, 21 de janeiro de 2015.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1936/2015

Instrumento: Nota de empenho n.º1936/2015;
Data:29/12/2015;
Processo Administrativo n°.10160/2015;
Licitação: Pregão Presencial nº 62/2015.
Objeto: Aquisição deequipamento de informáticapara atender as necessidades da Subprefeitura de Barra de São João.
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a**Empresa**: F. O. S. INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ:05.728.789/0001-15
Prazo: Até 08/01/2016
Valor:R$63.370,00(sessenta três mil trezentos e setenta reais)
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013